LEI Nº 2.229, DE 26 DE JUNHO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a abertura de crédito adicional, por anulação de dotações, no orçamento programa de 2015, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e autorização contida no inciso III, do §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Municipal nº 2.191, de 18 de dezembro de 2014, **faz saber** a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional, por anulação de dotações, no orçamento programa de 2015, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de até R$ 730.000,00 (setecentos e trinta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

06.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF			
06.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF			
06.01.04.1225.4503.2.006.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000	16	Aplicação Direta	R$ 100.000,00
08.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME			
08.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME			
08.01.12.365.4505.2.015.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000	85	Aplicação Direta	R$ 120.000,00
08.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME			
08.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME			
08.01.12.365.4505.2.015.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0001	82	Aplicação Direta	R$ 100.000,00
08.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME			
08.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME			
08.01.12.361.4505.2.014.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0001	54	Aplicação Direta	R$ 150.000,00
09.00 SEC. DE PLANEJAMENTO E DES. URBANO - SDU			
09.01 SEC. DE PLANEJAMENTO E DES. URBANO - SDU			
09.01.15.451.4511.2.034.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000	106	Aplicação Direta	R$ 260.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação, de que trata o art. 1º, em conformidade com o que estabelece o inciso III, do §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 2.191, de 18 de dezembro de 2014, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

16.00 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			
16.01 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			
16.01.28.846.0000.0.001.4.6.90.00.00.00.00.00.01.0000	171	Aplicação Direta	R$ 270.000,00

09.00 SEC. DE PLANEJAMENTO E DES. URBANO - SDU
09.01 SEC. DE PLANEJAMENTO E DES. URBANO - SDU
09.01.15.452.4511.2.052.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 108 Aplicação Direta R$ 460.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 26 de junho de 2015.

GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal